



Boletim Geral n.º 092, de 16 Maio 1997.

ESTADO MAIOR ESPECIAL - PORTARIA

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 47, do Dec. nº 16.036, de 04 Nov 94, Regulamento da Lei de Organização Básica e considerando:

O momento que antecede às emendas Constitucionais que sugerem mudanças no estamento jurídico do CBMDF e na estrutura dos Órgãos de Segurança Pública;

A importância da elaboração de proposta de emendas que satisfaçam aos interesses institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Estado Maior Especial, de acordo com a alínea “b”, do item 30, c/c item 36, do Art. II, capítulo 3, das Instruções Provisórias - IP 101-5, Estado Maior e Ordens, 1ª Parte/EB-1971, para elaborar proposta de EMENDA À CONSTITUIÇÃO, que retrate os anseios e necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e de seus integrantes.

Art. 2º - O Estado Maior Especial de que trata o artigo anterior será composto pelos Chefe do Estado Maior Geral, Comandantes Operacionais, Diretores, Comandantes de Batalhões, Comandantes de Órgãos de Apoio e os Chefes de Seção do EMG.

Art. 3º - O referido Estado Maior terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar a proposta a ser analisada pelo Sr. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 4º - Os trabalhos deste Estado Maior serão realizados na Sala de Reuniões do Quartel do Comando Geral (QCG), todos os dias úteis no período de 14:00 às 17:00 horas.

Art. 5º - Durante a vigência do Estado Maior Especial de que trata esta Portaria, quando reunido, os atos dos titulares dos Órgãos aqui arrolados serão praticados, por delegação, por seus substitutos imediatos, respectivamente, sem interrupção dos serviços.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília - DF, 16 de maio de 1997

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMDF